

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
056/2023-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA JETZ TELECOM LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 056/2023-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **JETZ TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.334.408/0001-75, estabelecido na Av. Presidente Vargas, nº 1103, Caminho da Árvores, Ulianópolis-PA, Fones: (91) 3729-3030, 98122-4040, 0800.280.4020 e-mail: contatos@jetzinternet.com.br, welkson.batista@jetzinternet.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu procurador, Sr. **WELKSON BATISTA SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado em Paragominas/PA, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Ulianópolis/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 009/2023-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **04/05/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com atualização de valores pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, c/c cláusula nova, item 9.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica incluído no item 13.1.2 da cláusula Décima Terceira, do Contrato Original, que trata DA RESCISÃO, o seguinte subitem:

“13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão de licitação para a contratação de Empresa para prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pela contratada.”

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 12 de janeiro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

JETZ TELECOM LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

1